

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR.....



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 011/2025

Termo de Cessão de servidor público que entre si celebram o município de Sátiro Dias e o município de Itapicuru.

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, brasileiro, maior, casado, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, este com base na sua Lei Municipal nº 219/2009, e o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº 13.648.480/0001-43, com sede na Praça José Robério de Oliveira Batista, s/nº, Centro, município de SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ, RG nº 01391378 66 - SSP/BA, e CPF nº 095.***.***-66, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS** resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão ao município de Itapicuru do(a) servidor(a) público(a) pertencente ao município de **Sátiro Dias**, a Sra. **CARMINIANA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 013.***.***-55 e RG nº 13*****, ocupante do cargo de PROFESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Será de inteira responsabilidade do município de **ITAPICURU** arcar com as obrigações inerentes ao(a) servidor(a) cedido(a), em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando mensalmente ao município cedente eventuais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de servidor público terá vigência pelo período de 2 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único. O município cedente poderá requisitar a devolução do(a) servidor(a) cedido(a) quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro de Itapicuru/BA, como sede para dirimir questões oriundas do presente termo de cessão.

E por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 2 de janeiro de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito do Município de Itapicuru

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito do Município de Sátiro Dias

CARMINIANA DE SOUZA SILVA
Servidor(a) Cedido(a)